



PROCESSO	Processos Administrativos de Cobrança (PAC) PF Nº 21/2019, 34/2019, 593/2019, 1377/2019, 1528/2019, 3031/2019, 3191/2019, 3233/2019, 3512/2019, 3567/2019, 3941/2019, 4121/2019, 4237/2019, 4766/2019, 5128/2019, 5225/2019, 5569/2019, 5763/2019, 5963/2019, 6536/2019, 6968/2019, 7156/2019, 8028/2019, 8268/2019, 9112/2019, 9652/2019, 10066/2019, 10427/2019, 11043/2019, 11056/2019, 16026/2019, 16155/2019, 16168/2019, 16622/2019.
INTERESSADO	CPF - CAU/SP
ASSUNTO	Análise dos pedidos de impugnações dos PAC - 2019. Apreciação e deliberação.
DELIBERAÇÃO Nº 142/2019 - CPF - CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF - CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o inciso VI, do art. 34, da Lei nº 12.378/2010, estabelece que compete aos CAU a cobrança de anuidades,

Considerando o disposto na Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá providências;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 4º e no Artigo 8º, ambos da Lei nº 12.514/2011, que trata, entre outros, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Lei nº 6.830, de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública;

Considerando o disposto nos incisos VII e X do Artigo 10º da Lei 8.429/1992, que trata da responsabilidade dos gestores públicos;

E conforme dispõe a Resolução CAU/BR nº 142, de 23 de junho de 2017, que aprovou as regras e procedimentos de cobrança de arquitetos e urbanistas e pessoas jurídicas que estejam em débito com suas anuidades perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando os pedidos de impugnação de cobrança das anuidades enviados pelos profissionais arquitetos e urbanistas inadimplentes;

Considerando a "Análise Técnica" emitida pela Coordenadora Financeira Sandra Regina de Oliveira, para cada PAC;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. **INDEFERIR** os seguintes pedidos de impugnação de cobrança:

1.1 PAC PF nº 21/2019, referente aos anos de 2017 e 2018;

Deliberação nº 142/2019 - CPF-CAU-SP



- 1.2 PAC PF nº 34/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
 - 1.3 PAC PF nº 593/2019, referente aos anos de 2017 e 2018;
 - 1.4 PAC PF nº 1377/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
 - 1.5 PAC PF nº 1528/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.6 PAC PF nº 3031/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2017 e 2018;
 - 1.7 PAC PF nº 3191/2019, referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.8 PAC PF nº 3233/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2017 e 2018;
 - 1.9. PAC PF nº 3512/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.10. PAC PF nº 3567/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.11. PAC PF nº 3941/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
 - 1.12. PAC PF nº 4121/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2017 e 2018;
 - 1.13. PAC PF nº 4237/2019, referente ao ano de 2018;
 - 1.14. PAC PF nº 4766/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2017 e 2018;
 - 1.15. PAC PF nº 5128/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.16. PAC PF nº 5225/2019, referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.17. PAC PF nº 5569/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.18. PAC PF nº 5763/2019, referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.19. PAC PF nº 5963 /2019, referente aos anos de 2015, 2017 e 2018;
 - 1.20. PAC PF nº 6536 /2019, referente ao ano de 2016;
 - 1.21. PAC PF nº 6968 /2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2017 e 2018;
 - 1.22. PAC PF nº 7156 /2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.23. PAC PF nº 8028/2019, referente aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.24. PAC PF nº 8268/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.25. PAC PF nº 9112/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.26. PAC PF nº 9652/2019, referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.27. PAC PF nº 10066/2019, referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.28. PAC PF nº 10427/2019, referente ao ano de 2014;
 - 1.29. PAC PF nº 11043/2019, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018;
 - 1.30. PAC PF nº 11056/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.31. PAC PF nº 16026/2019, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.32. PAC PF nº 16155/2019, ref. aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.33. PAC PF nº 16168/2019, ref. aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
 - 1.34. PAC PF nº 16622/2019, referente aos anos de 2013, 2014 e 2015;
2. **ENVIAR** correspondência aos profissionais que tiveram seus pedidos de impugnação indeferidos, dando ciência da decisão da CPFi, com orientações sobre as possibilidades de renegociação dos débitos.
 3. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SP, para análise e demais providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Marco Antônio Teixeira da Silva, Miriam Roux Azevedo Addor, Edson Jorge Elito, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Maria Alice Gaiotto, Fernanda Menegari Querido, Mario Wilson Pedreira Reali e Renata Alves Sunega.

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2019

Deliberação nº 142/2019 – CPFi-CAU-SP



MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador

MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR
Coordenadora-Adjunta

EDSON JORGE ELITO
Membro

FERNANDA MENEGARI QUERIDO
Membro

NANCY LARANJEIRA T. DE CAMARGO
Membro

MARIA ALICE GAIOTTO
Membro

MARIO WILSON PEDREIRA REALI
Membro

RENATA ALVES SUNEGA
Membro Suplente

